



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 02.170.230/0001-24

Paracer N 011/19

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

De Autoria dos Vereadores ADAUTO PEDROSO DE MOURA PINA, ARI GODOY DOS SANTOS, MÁRCIO RODRIGUES DE LIMA, NICOLAS OTAVIO DA SILVA, SIDNEI DA GUIA PEREIRA DOS SANTOS e VICENTE AMÂNCIO RIBEIRO.

"Altera o artigo 89 da Lei Orgânica do Município de Ribeira/SP e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que aprovaram a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 89 da lei Orgânica que passará a vigorar nos seguintes termos:

"Artigo 89 - A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á através de imprensa oficial, portal eletrônico e afixação na Sede da Prefeitura e da Câmara Municipal e, em casos de inexistência de imprensa oficial, em órgãos da imprensa local".

§ 1º - A publicação na imprensa oficial ou na imprensa local não substitui a obrigação de se publicar no Portal Eletrônico do Município e por meio de afixação na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal no Prazo de dois dias úteis após a assinatura da autoridade competente.

§ 2º - No caso de não haver imprensa oficial ou local no município para atendimento das disposições previstas no § 1º, independentemente, deverá a publicação ser feita por afixação, em local próprio e de acesso ao público, na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, assim como através de divulgação em portal eletrônico, no prazo instituído no parágrafo anterior.

§ 3º - A publicação dos atos normativos, pela imprensa, poderá ser resumida, sempre antecedidos da respectiva citação, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO


CNPJ 02.170.230/0001-24

§ 4º- O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o ato não publicado à nulidade absoluta por vício de forma e a autoridade que o emanou responderá pessoalmente por todos os efeitos jurídicos do ato até a data do seu efetivo cumprimento."

Artigo 2º - A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Ribeira/SP, 13 de dezembro de 2018.

Autores:



ADAUTO PEDROSO DE MOURA PINA



ARI GODOY DOS SANTOS



MÁRCIO RODRIGUES DE LIMA



NICOLAS OTAVIO DA SILVA



SIDNEI DA GUIA PEREIRA DOS SANTOS



VICENTE AMÂNCIO RIBEIRO.

Avenida Cândido Dias Batista, 136, Centro
CEP 18380.000 – Ribeira SP. Fone: (15).3555.1135
e-mail – camararibeira@ig.com.br